

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 011 DE 10 DE março DE 2.000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a presente, estamos encaminhando para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo obter dessa Casa de Leis, autorização para que o Executivo possa **ressarcir** à empresa **AGROINDUSTRIAL LUANA S/A**, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) despendida pela mesma, com a aquisição do imóvel a que será implantada nesta cidade, da agroindústria de pupunheira irrigada, para produção inicial, de 1.500.000 vidros de palmito e outros produtos similares.

O presente Projeto de Lei é um **substituto** daquele que originou a Lei nº 2.213, de 25 de fevereiro de 2.000. Naquele a Municipalidade iria adquirir o imóvel até o valor ali mencionado de R\$ 25.000,00 e, posteriormente doá-lo a empresa para a mesma finalidade supra mencionada.

Acontece, que, por falta de orientação, a empresa, ao invés de aguardar a aquisição do imóvel pela Municipalidade, para após repassá-lo a si, ela mesma adquiriu o referido imóvel em seu próprio nome e pelo referido valor, gerando assim, ineficácia às disposições da Lei nº 2.313/00 supra mencionada.

Como, já era uma **promessa da Municipalidade** de que a instalação da indústria nesta cidade seria **incentivada** com a doação do imóvel, para mantermos este compromisso, já que a empresa está definitivamente decidida a ficar em nossa cidade e, isto trará grandes benefícios para o Município, resolvemos, em substituição a **doação do imóvel** ressarcir a empresa até o valor de R\$ 25.000,00, pelo qual ele fora adquirido.

Por tais fundamentos, estamos encaminhando o referido Projeto e esperamos que venha a ser apreciado e votado, para que possamos dar cumprimento àquela promessa anteriormente feita pela Municipalidade, através da Lei nº 2.313/2000.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 10 de março de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 10 DE março DE 2.000.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
103 - nº 11 - Folha 81 - Data 10/03/00
Hora 17:35
Funcionário

Dispõe sobre ressarcimento de numerário à empresa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ressarcir à empresa **AGROINDUSTRIAL LUANA S/A**, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), relativo a aquisição do imóvel situado nesta cidade matriculado no R.I. desta Comarca sob o nº 6.296 de ordem, para a instalação de uma agroindústria de pupunheira irrigada para a produção inicial, de 1.500.000 vidros de palmito e outros produtos similares.

Art. 2º - O ressarcimento a que menciona o Artigo anterior será a título de incentivo fiscal, pela aquisição do imóvel pela beneficiada, nesta cidade, destinada a implantação da agroindústria.

Art. 3º - O recebimento do numerário será efetuado através de Termo de Compromisso da beneficiária de dar, no prazo de 04 (quatro) anos, cumprimento da destinação a que motivou o incentivo fiscal previsto no Artigo 2º desta lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações comprometidas no termo a que menciona o artigo anterior, dará direito ao Poder Público Municipal reaver o recurso repassado, com juros legais, correrão monetária e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, através de processo administrativo em que a interessada terá ampla defesa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária classificada como: 02.01.03.07.020.2.026-024 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e, nomeadamente a Lei nº 2.213, de 25 de fevereiro de 2.000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de março de 2.000.

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Aprouado em o voto capitulário do
Voto Jatinho Passos de Silva Senador
DT. Bar: 19.03.2000*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro nº 435
fls. nº 147



COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO J. OFÍCIO
Vilson Varjão

REGISTRO IMOBILIÁRIO

Helena Costa Jacarandá
Tabeliã Substituta

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: MÁRCIO CAPELLANO E SUA MULHER, ANA RITA RIPPI CAPELLANO A AGROINDUSTRIAL LUANA S/A, na forma abaixo:

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil (2000), nesta cidade e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em Cartório perante mim Helena Costa Jacarandá, tabeliã substituta, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, Srs. MÁRCIO CAPELLANO, industrial, portador da CI/RG. sob n.º 2.382.384/SSP-SP e do CPF n.º 330.932.708/63 e sua mulher, ANA RITA RIPPI CAPELLANO, proprietária, portadora da CI/RG. n.º 5.376.311/SSP-SP e do CPF n.º 812.470.528/34, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Estância Serra Azul, na cidade de Piracaia/SP, ela representada por ele, nos termos da procuração lavrada nas Notas do Tabelião de Notas da cidade de Piracaia/SP, no livro n.º 46, fls. 18/18v.º, em data de 03 de maio de 1988, cujo traslado fica devidamente arquivado e registrado nestas Notas, no livro n.º 98 de Registro de Procurações, fls. 52, sob n.º 10.907 de ordem; e de outro lado, como outorgada compradora, AGROINDUSTRIAL LUANA S/A., com sede no município de Água Boa/MT, no lugar denominado Fazenda São Luiz, inscrita no CNPJ n.º 02.864.963/0001-69, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. LUIZ MARIA SALAMONI, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI/RG. n.º 1.110.948-3/SSP-MT e do CPF n.º 093.283.940/15, residente e domiciliado na rua Waldir Rabelo, n.º 53, centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, conforme consta do artigo 31 - Capítulo III - Seção II do Instrumento Particular de Transformação, datado de 12 de julho de 1999 e do Contrato de Constituição Social da empresa, datado de 17 de Novembro de 1998, registrados na Junta Comercial deste Estado sob n.ºs: 990236862 em 26 de julho de 1999 e, 51200691807, em data de 19 de novembro de 1998; os presentes reconhecidos como os próprios por mim tabeliã substituta, face a documentação apresentada. E então, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que, são senhores e legítimos possuidores, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus do seguinte imóvel: uma (01) área de terras, situada na zona urbana desta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, locados sob n.ºs 01 (um) ao 26 (vinte e seis) da quadra n.º 112 (cento e doze), com a área de 11.650 m² (onze mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), desmembrado de uma área maior, limitando a frente para a Avenida Ministro João Alberto; lado direito para a rua São Salvador; lado esquerdo para a rua Vaticano; e fundos para a rua Cristovão de Jesus. Havido por compra feita a José Luiz Esteves, através da escritura pública de compra e venda lavrada nestas Notas, no livro n.º 84, fls. 36/37, em data de 22 de março de 1978, devidamente registrada neste Cartório Imobiliário, sob n.º R-01 da matrícula n.º 6.298 de ordem, livro n.º 2-Registro Geral desta cidade e comarca de Barra do Garças/MT, e que achando-se contratados com a outorgada compradora sobre a

Registro Imobiliário

Rua Cel. Antônio Cristino Cortes, n.º 8 - Centro

Fones: (65) 401-1576 e 401-3456 - CEP 78.600-000 - Barra do Garças - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro nº 435
Fls. nº 148

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

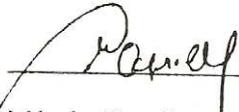
Valdom Varjão

REGISTRO IMOBILIÁRIO

Helena Costa Jacarandá

Tabelião Substituto

presente venda, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vendem como de fato vendido têm o imóvel acima descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$25.000,00** (vinte e cinco mil reais), importância esta que da outorgada compradora, confessam e declaram haver recebido em moeda corrente, contada e achada exata, e pelo que dão a mesma outorgada, plena, geral e irrevogável quitação e prometendo por si e seus sucessores, fazer sempre boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora, todo o seu domínio, posse, direito e ação que exerciam sobre o imóvel descrito e ora vendido; e pela outorgada compradora **AGROINDUSTRIAL LUANA S/A.**, na forma mencionada me foi dito que, na verdade acha-se contratada com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço acima citado e esta escritura em seu inteiro teor. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de Impostos pagos e Certidões: Documento de Arrecadação Municipal- DAM, n.º 0050-415, referente a quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, guia n.º 2690, no valor de R\$708,79 (setecentos e oito reais e setenta e nove centavos), avaliado pela importância de R\$35.439,30 (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade; e Certidão Negativa Municipal n.º 4257/00, expedida em 17 de fevereiro de 2000. Conforme consta da referida Certidão Negativa Municipal o imóvel objeto desta escritura, está situada no loteamento denominado "JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS". E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizessem a presente escritura a qual sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. **NADA MAIS**. Trasladada em seguida do que dou fé. Eu tabeliã substituta, a fiz digitar, conferi, achei conforme e subscrevo.

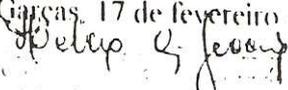

Márcio Capellano

pp. Márcio Capellano

Luiz Maria Salamoni - p/outorgada

Em test. () da verdade

Barra do Garças, 17 de fevereiro de 2000


Helena Costa Jacarandá
Tabelião Substituto
Barra do Garças - MT

Registro Imobiliário

Rua Cel. Antônio Cristino Cortes, nº 8 - Centro

Fones: (65) 401-1576 e 401-3456 - CEP 78.600-000 - Barra do Garças - MT



Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 13/03/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º 011/99
De autoria do: PODER EXECUTIVO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/99.


Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 0



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS



PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 011/99
De autoria do PODER EXECUTIVO

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2000.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Ao PROJETO DE LEI n.º 011/2000.

De autoria: PODER EXECUTIVO

A Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT,

___/___/2000.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Ver. Presidente

NIVALDO PERES DE FARIAS
Ver. Relator


AILTON RODRIGUES ROCHA
Ver. Membro



11

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 011/2000

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	Presidente		
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT		.	
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
Luiz Carlos Pereira de Melo	PSDB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B		Ausente	

Obs.: Presente
Aproubo e o voto contrário do Sr.
Fátima Aparecida da S. Resende - PT

Barra, 13.03.2000